



EDITAL SEME 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO APRENDER.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 004 de janeiro de 2021, torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para Pedagogos e Professores com Formação de Ensino Médio e Professores com Formação Normal Superior.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de assistentes de alfabetização voluntários a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas no programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino fundamental contempladas pelo referido programa.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para assistentes de alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Tanguá, em atendimento ao Artigo 2, § 3º e 4º da Resolução nº 6 do FNDE/CD, de 20 de abril 2021, com a participação da Comissão do Processo instituído pela SEME.

1.3. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação no processo seletivo. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas deste Edital será eliminado da seleção.

1.4. Tendo em vista a pandemia da COVID-19, estão impedidos de participar todos os candidatos inclusos no grupo de risco, conforme classificação da OMS e do Ministério da Saúde.

2- DO PROGRAMA:

2.1. O Programa Tempo de Aprender é de caráter transitório e financiado pelo Governo Federal tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização das escolas contempladas pelo Programa Tempo de Aprender.

2.2. São diretrizes do Programa:

I – elevar a qualidade do ensino e a aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas

II- contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº13.005, de 2014;

III- assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o

desenvolvimento social e econômico do País;

IV- impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição destina-se ao preenchimento de vagas para assistentes de alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Tanguá - Rio de Janeiro, a serem distribuídas nas escolas urbanas e rurais, contempladas pelo Programa.

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Tanguá – RJ nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2022, das 9h às 16h, não sendo admitida quaisquer outras formas, sob qualquer alegação. O candidato deverá utilizar máscara, não trazer acompanhante e se possível, portar sua própria caneta;
- Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes de alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro (a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ter cursado Pedagogia, Normal Superior ou Magistério Nível Médio;
- Não poderão fazer parte do Processo Seletivo Simplificado professores concursados;

3.1.1. A análise da documentação será realizada pela comissão de seleção.

3.2- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo V;
 - Cópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III- 01 foto 3x4;

IV- Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

V- Comprovante de residência;

VI - Certificado de graduação ou conclusão do Ensino Médio na modalidade de curso normal;

VII- Documento comprobatório de experiência docente (não valendo fração de semestre).

A declaração de Tempo de exercício, em papel timbrado e original, com carimbo e assinatura do diretor da escola e/ou responsável pela instituição ou órgão de onde se deu o exercício;

VIII- Documentos comprobatórios de Formação Continuada de no mínimo 100 (cem) horas em alfabetização (Deverá ser apresentado cópia e a Original);

A. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora no direito de

- excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- B. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição,
- C. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo V.
- D. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
- E. Todos documentos devem ser entregues a comissão organizadora dentro de envelope tamanho ofício, a ser conferido no ato da inscrição.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5- DO CARGO:

Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

6- DA SELEÇÃO:

6.1. O Secretário Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos assistentes de alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção será de forma classificatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.

6.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4. O resultado será organizado e publicado na sede na Secretaria Municipal de Educação, por ordem de classificação.

6.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) idade mais avançada;

b) maior grau de escolaridade;

6.6. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes Pedagógicos do Programa Tempo de Aprender do Município de Tanguá - RJ.

6.7. O voluntariado acontecerá conforme ordem de classificação, atendendo a necessidade das Unidades Escolares contempladas pelo Programa

6.8. A classificação final deverá ser divulgada após às 16:00 do dia 21 de fevereiro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tanguá.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto ao resultado preliminar do Processo Seletivo que deverá ser apresentado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo descrito no **ANEXO 1**;

7.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

7.3. Os recursos a serem interpostos não terão efeito suspensivo.

7.4. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, conforme **ANEXO VI**, devendo ser observados os seguintes requisitos:

- a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
- b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

7.5. Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

7.6. O Recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente e, não se admitirá, em nenhuma hipótese, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição.

7.7. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, será publicado o resultado final com as alterações que se fizerem necessárias.

8. DO EXERCÍCIO:

8.1. O Exercício do Voluntariado obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no neste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.1, deste Edital, assinarão na Unidade Escolar onde se der o voluntariado Termo de Voluntariado para prestação das atividades de Assistente Pedagógico auxiliar, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Os candidatos serão convocados somente após liberação do repasse dos recursos disponibilizados pelo FNDE.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8.5. De acordo Com o item 5.2, o Município poderá prorrogar o prazo do Processo Seletivo em função da não interrupção do Programa.

8.6. Para o exercício de suas atividades, o assistente de alfabetização voluntário selecionado, receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, o valor estabelecido na portaria 280 de 19 de fevereiro de 2020 e na resolução nº 6 de 20 de abril de 2021, a ser creditado pela Unidade Escolar onde se der as atividades do Assistente de Alfabetização

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado - 2022, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

9.2. Serão publicados na Resenha Municipal o Edital de Abertura, bem como resultado Homologação do Processo Seletivo.

9.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado – 2022 é de responsabilidade exclusiva do candidato;

9.4. É de responsabilidade do candidato manter o seu endereço e telefone atualizados para viabilizar o contato necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado; durante a vigência.

9.5. A todo e qualquer momento o assistente de alfabetização voluntário que não corresponder a avaliação da equipe diretiva feita mensalmente pela Unidade Escolar, poderá ser desligado.

Cabendo, ainda, ao cadastro reserva a próxima vaga.

9.5.1-Serão avaliados os seguintes quesitos: Pontualidade, assiduidade, participação no planejamento e envolvimento na proposta pedagógica da rede.

9.6. As ocorrências não previstas neste Edital, casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, pela Secretaria Municipal de Educação, junto a comissão organizadora do Processo.

ANEXO I

CALENDÁRIO

09 a 10 de fevereiro de 2022	Inscrições e entrega da documentação exigida no Edital.
11 a 15 de fevereiro de 2022	Análise do Currículo (títulos) e da Declaração do Tempo de Serviço.
15	Lista preliminar dos classificados fixados na SEME a partir das 16h e encaminhados para publicação
16	Interposição de recursos
17	Análise dos recursos
18	Resultado dos recursos fixados na SEME após as 16h, e encaminhados para publicação
21	Resultado final fixados na SEME após as 16h, e encaminhados para publicação

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS/CARGA HORÁRIA/AJUDA DE CUSTO PARA RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS	AJUDA DE CUSTO PARA RESSARCIMENTO DAS DESPESAS
Assistente de Alfabetização Voluntário	Magistério nível Médio ou Curso superior em pedagogia.	5 h/ por turma	4	R\$ 150,00 /por turma

ANEXO III

QUADRO DE DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. (Exceto se já foi utilizado como condição de inscrição)	3 pontos.
Graduando em Pedagogia.	0,5 ponto por cada ano cursado, (máximo de 2 pontos).
Experiência em docência por tempo de atuação, mínima de 6 meses.	3 pontos
Experiência no Mais Alfabetização.	2 pontos
TOTAL	10 Pontos

ANEXO IV

**CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.		
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Graduando em Pedagogia		
Experiência em docência por tempo de atuação.		
Experiência no Mais Alfabetização.		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Tanguá, ____ de _____ de 2022

Assinatura do candidato

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

1. IDENTIFICAÇÃO: NOME DO (A) CANDIDATO

(A): _____

FILIAÇÃO: _____

_____ RG: _____ CPF: _____

_____ ENDEREÇO RESIDENCIAL:
_____ N°

_____ BAIRRO OU DISTRITO:

FONE: _____

CELULAR: _____

E-MAIL

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

() SIM. () NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO

.....
.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO:

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

() SIM. () NÃO

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

ANEXO VI

INTERPELAÇÃO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS

Senhores Membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para seleção de ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS

Nome: _____
(Identificação obrigatória)

Cargo Pretendido: _____

Eu, candidato (a) inscrito (a) no referido Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital nº _____, venho solicitar revisão da análise dos documentos, com base na respectiva fundamentação.

Fundamentação:

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANÁLISE DO RECURSO:

DEFERIDO

INDEFERIDO

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RECURSO